

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - FASC 2026

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSURB), vinculada à Prefeitura de São Cristóvão/SE, torna público o presente Chamamento Público para concessão de autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, destinado à instalação de ambulantes e comerciantes durante o 41º Festival de Artes de São Cristóvão – FASC 2026, que será realizado entre os dias 20 a 22 de novembro de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações; e pelos princípios gerais do direito.

2. DO OBJETO

O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar interessados em obter concessão de permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de bebidas, comidas e artesanato em determinadas áreas no evento **FASC 2026**, a ser realizado entre os dias 20 a 22 de novembro de 2026, no município de São Cristóvão/SE, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade	Vagas	Observação
01	AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO TIPO BARRACAS – PRAÇA GETÚLIO VARGAS (PRAÇA DA MATRIZ)	40	- Estrutura de metálica, tipo barraca, com cobertura, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00 m; - As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários; - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...); - Não poderá ser vendido produtos em recipiente de vidro; - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas extras. - A definição do Espaço será de acordo com a ordem do sorteio.

02	AMBULANTES DE ARTESANATO TIPO BARRACAS – PRAÇA GETÚLIO VARGAS (PRAÇA DA MATRIZ)	10	- Estrutura de metálica, tipo barraca, com cobertura, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00 m; - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...); - Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro; - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas extras. - A definição do Espaço será de acordo com a ordem do sorteio.
03	AMBULANTES DE BEBIDAS - PRAÇA SÃO FRANCISCO	10	- Será liberado um espaço de 2x2 para venda de bebidas geladas do tipo (cervejas, refrigerantes, água, energéticos, sucos entre outros); - Toda a distribuição, estoque e reserva de gelo deverá ocorrer dentro do espaço disponibilizado, passivo de perda da liberação, - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...); - A definição do espaço será de acordo com a ordem do sorteio.

04	AMBULANTES DE BEBIDAS - PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO	08	-Será liberado um espaço de 1x1 para venda de bebidas geladas do tipo (cervejas, refrigerantes, água, energéticos, sucos entre outros) - Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação. - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum) - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas fixas. - Não será permitida a utilização de freezer bem como a utilização de qualquer material elétrico. - A definição do espaço será de acordo com a ordem do sorteio.
----	---	----	---

05	AMBULANTES DE DRINKS - PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO	04	- Será liberado um espaço para montagem de barracas de drinks com tamanho máximo de 3x2 para venda drinks e produtos destilados; - Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese; - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Deverá ser de responsabilidade do permissionário a liberação elétrica junto a energisa, assim como cálculo de carga, bem como o pagamento de taxas e consumo. - Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa. - Não será permitido a venda de qualquer tipo de mesa, seja ela bistrô, plástico, madeiras ou qualquer outro material. É de responsabilidade do credenciado, a instalação de aterramento e extintor de incêndio em suas barracas.
----	--	----	---

06	AMBULANTES DE DIVERSOS - PRAÇA SÃO FRANCISCO CHURROS, PIPOQUEIRO, MAÇÃ DO AMOR, E OUTROS)	05	- Será liberado um espaço para carrinhos de tamanho máximo de 2x1 para venda de produtos diversos - Não poderá ser vendido produtos em recipiente vidro em nenhuma hipótese. Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes. - Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação.
----	--	----	---

07	AMBULANTES DE DIVERSOS - PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO CHURROS, PIPOQUEIRO, MAÇÃ DO AMOR, E OUTROS)	04	- Será liberado um espaço para carrinhos de tamanho máximo de 2x1 para venda de produtos diversos - Não poderá ser vendido produtos em recipiente vidro em nenhuma hipótese. Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes. - Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação.
----	---	----	---

- 2.1. Para o chamamento público deste edital, admitir-se-à uma única inscrição por CPF, devendo os interessados atender as regras descritas neste Edital;
- 2.2. Os ambulantes de bebidas deverão comercializar exclusivamente as cervejas do Patrocinador Oficial do Festival de Artes de São Cristóvão, caso haja;
- 2.3. Proibido a comercialização de bebidas e alimentação entregues ao público em recipientes de vidro, louça ou similares;
- 2.4. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão disponibilizará ponto de apoio no Centro da cidade para o abastecimento das caixas de isopor, juntamente com o patrocinador, caso haja, que não poderão ser superiores a 360 litros;
- 2.5. Não será permitido o trânsito de ambulantes de bebidas volante na Praça São Francisco;
- 2.6. Caso haja infração da vedação disposta na cláusula 2.7 deste edital, o ambulante de bebidas terá sua autorização cassada imediatamente, podendo ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de multa e apreensão imediata dos produtos comercializados;
- 2.7. Todos os ambulantes deverão fazer a carga e descarga das suas mercadorias por uma localização pré-estabelecida dentro do horário determinado pela SEMSURB e SEMDS/SETRAN, não podendo fazer por outro lugar ou em outro horário, que será pela ladeira da Praça da Bíblia até as 12 horas de cada dia, após esse horário é proibida a circulação de veículos desautorizados nas áreas do festival. Após as 12 horas a SETRAN terá autorização para fazer o guinchamento dos veículos dispostos na via que não sejam de moradores da localidade;
- 2.8. Todos os ambulantes deverão participar da formação integrada a ser ofertado pelas Secretarias envolvidas, conforme data estabelecida no Anexo I;
- 2.9. Os ambulantes que comercializarão alimentos deverão impreterivelmente fazer o curso de manipulação de alimentos junto a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
Os ambulantes que estarão alocados na Praça da Matriz não poderão deixar de utilizar a banca disponibilizada em nenhuma hipótese;
- 2.10. As barracas de destilados do tipo capeta deverão ter comprimento máximo de 4 metros linear;

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou esclarecimentos acerca do presente Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico gabinete.semsurb@saocristovao.se.gov.br ou por escrito na recepção da SEMSURB, localizada a Praça Getúlio Vargas (Praça da Matriz), nº 18, Bairro Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, no horário de 08:00 às 15:00.
- 3.2. As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassados a todos os interessados cadastrados, mediante publicação nos meios oficiais do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB
Praça Getúlio Vargas, nº 18 – Centro – São Cristóvão/SE

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

4.2.1. Menores de 18 anos;

4.2.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

4.2.3. Candidatos que em eventos anteriores causaram qualquer tipo de transtornos terá sua inscrição indeferida.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição deverá ser realizada eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através do link <https://credenciamentodeambulante.saocristovao.se.gov.br>, durante o período de **29 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026**.

5.2. Os candidatos deverão anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, caso haja divergência do documento solicitado e do documento anexado **A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA**.

5.3. Caso seja identificada alguma divergência de dados da inscrição, a mesma será indeferida.

5.4. Identificação será confeccionado no nome do titular da inscrição, que deverá **OBRIGATORIAMENTE ESTAR PRESENTE NAS BANCAS E BARRACAS PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO**.

5.5. Documentos necessários no ato da inscrição:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Comprovante de residência – (para os **municípios**: comprovante de residência no Município de São Cristóvão/SE, no nome do titular da inscrição ou com apresentação de contrato de aluguel e/ou comprovante de vínculo familiar);

c) Documento de identificação válido, com foto;

d) Os ambulantes de Alimentação deverão apresentar Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos;

e) Os ambulantes de Drinks deverão apresentar uma foto da barraca de drink no ato da inscrição, com as dimensões corretas de largura, altura com a logomarca e comprimento;

f) As inscrições deverão seguir todas as etapas estabelecidas no Manual do Ambulante.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O resultado do julgamento da habilitação da inscrição será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, redes sociais e afixados no mural desta;

6.2. Após a fase de habilitação, o credenciado participará do sorteio com data pré estabelecida que deverá ser realizado online no mesmo link das inscrições.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio será efetuado por segmento e localidade, cada inscrição só poderá participar de uma categoria;

7.2. O sorteio ocorrerá de forma eletrônica, no dia **21 de outubro de 2026**, em horário a ser definido, podendo ser alterado conforme necessidade da Administração.

7.3. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão concederá os alvarás para a comercialização de produtos durante o período do Festival de Artes 2026 aos credenciados habilitados neste processo, que obedecer as regras descritas neste Edital;

7.4. No ato do sorteio será gerado o boleto no nome do inscrito com vencimento para até 02 dias úteis, o não pagamento do boleto gerará o indeferimento da inscrição.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com a descrição das atividades a serem exercidas e apresentá-las em anexo aos documentos exigidos como requisitos, o qual será parte integrante do credenciamento a ser firmado;

8.2. Prestar os serviços com a dedicação, presteza e o zelo que se fizerem necessários;

8.3. O credenciado poderá ser acompanhado por 01 (um) auxiliar para a comercialização de produtos no período do festival, devendo obrigatoriamente ser identificado;

8.4. O Município fornecerá ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e esclarecendo eventuais dúvidas;

8.5. **TODOS OS CREDENCIADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PELOS PATROCINADORES DO EVENTO, QUANDO HOVER.**

8.6. **QUALQUER ATO EM CONTRÁRIO AO DISPOTO NO ÍTEM 8.5 ACARRETARÁ NA SUSPENSÃO DO DIREITO DE COMERCIALIZAR A PARTIR DO MOMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB
Praça Getúlio Vargas, nº 18 – Centro – São Cristóvão/SE

IDENTIFICADO ATÉ O FINAL DO FESTIVAL DO CORRENTE ANO.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.2. A organização do credenciamento não se responsabilizará pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

9.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas na lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

9.4. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.

9.5. Durante o prazo de validade da credencial o credenciado deverá respeitar as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na organização do FASC e, ainda, portando, de forma obrigatória e permanente, a credencial entregue e a identificação fornecida pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

9.6. Em caso de fiscalização, a não apresentação da credencial e da identificação exigidas neste Edital, poderá implicar na apreensão imediata dos produtos, na cassação da credencial e aplicação de multa, conforme dispõem as legislações municipais.

9.7. O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

9.8. O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da Prefeitura de São Cristóvão a emissão de nova credencial para o caso de perda, roubo ou extravio.

9.9. O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o patrocinador oficial do Festival de Artes de São Cristóvão de 2026 e/ou a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. São obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, com os credenciados e seus auxiliares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB
Praça Getúlio Vargas, nº 18 – Centro – São Cristóvão/SE

- a) Fiscalizar e avaliar a comercialização do credenciado, através de agente previamente designado, podendo interditar atividade que não esteja condizente com a habilitação do comerciante;
- b) Aplicar multa em caso de reincidência do credenciado na infração pela prática de comercialização de produto não tipificado no credenciamento;
- c) Apreender a mercadoria que esteja em desacordo com o presente edital e ainda em desacordo com os patrocinadores do evento.

São Cristóvão/SE, 25 de setembro de 2026.

LÚZULA DOS REIS MELO
Diretoria de Conservação de Patrimônio Público

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB
Praça Getúlio Vargas, nº 18 – Centro – São Cristóvão/SE

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Atividades	Datas
Abertura de Inscrição	29 de setembro a 09 de outubro de 2026
Conferência de documentos	13 e 14 de outubro de 2026
Resultado da Conferência	15 de outubro de 2026
Prazo para Recurso	16 a 19 de outubro de 2026
Sorteio	21 de outubro de 2026
Pagamento de boletos	22 a 23 outubro de 2026
Conferência do Pagamento e Resultado	26 de outubro de 2026
Capacitação Integrada	05 de novembro de 2026

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

Inscrições pelo link: <https://credenciamentodeambulante.saocristovao.se.gov.br>